



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - PPGED  
PROGRAMA FORMAÇÃO DE EDUCADORES DO CAMPO – FORMACAMPO



**FORMACAMPO**  
EDUCAÇÃO DO CAMPO

**2026**

**CADERNO**

**TEMÁTICO**

**GT6 – Educação do Campo nos Planos Municipais de Educação**

**Planos Decenais de Educação como epicentro das políticas públicas de estado para a Educação.**

# PARCERIAS

GOVERNO DO ESTADO



GOVERNO PRESENTE FUTURO PRA GENTE



**UESB**

UNIVERSIDADE ESTADUAL  
DO SUDOESTE DA BAHIA



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC



**UNEB**

UNIVERSIDADE DO  
ESTADO DA BAHIA



Universidade Federal do  
Recôncavo da Bahia



**UNDIME** BA

União Nacional dos Dirigentes  
Municipais de Educação



**UNCME-BA**



**PPGED**  
UESB

Programa de Pós-Graduação em Educação





## COORDENAÇÃO GERAL

### **GRUPO DE ESTUDOS E PESQUISAS MOVIMENTOS SOCIAIS, DIVERSIDADE E EDUCAÇÃO DO CAMPO E CIDADE (GPEMDECC)**

Coordenação: Arlete Ramos dos Santos  
Secretária geral: Valéria Souza Lima Brito  
Assessor técnico: Ricardo Alexandre Castro

## COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Geovana Gomes Costa  
Nair Cristina Machado Lopes

## APOIO

### **Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC/BA)**

Diretora de Educação dos Povos e Comunidades Tradicionais:  
Poliana Nascimento dos Reis

### **União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME/BA)**

Presidente: Anderson Passos dos Santos

### **União Nacional dos Conselheiros Municipais de Educação (UNCME/BA)**

Presidente: Gilvânia da Conceição Nascimento

### **Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGED/UESB**

Coordenação:  
Cláudio Pinto Nunes  
Arlete Ramos dos Santos

## COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

### **Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)**

Coordenação: Bernardino Galdino de Sena Neto

### **Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC)**

Coordenação:  
Jussara Tânia Silva Moreira  
Julia Maria da Silva Oliveira

### **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)**

Coordenação: Gilsélia Freitas Macedo Cardoso Freitas

### **Universidade do Estado da Bahia (UNEB/Campus XVII)**

Coordenação: Luís Geraldo Guimarães



## **COORDENAÇÃO DE GRUPOS DE TRABALHO (GT)**

### **GT1 – Diretrizes Municipais da Educação do Campo – DMEC**

Antoniclebio Cavalcante Eça  
Silvano Conceição

### **GT2 – Projeto Político Pedagógico das Escolas do Campo– PPP**

Edjaldo Vieira dos Santos  
Gilvan dos Santos Sousa

### **GT3 – Educação Integral em Tempo Integral nas Escolas do Campo**

Higro Souza Silva  
Antônio Domingos Moreira  
Maísa Dias Brandão Souza

### **GT4 – Educação Quilombola, Educação Indígena e Educação Especial e Inclusiva na Educação do Campo**

Niltânia Brito Oliveira  
Sólon Natalício Araújo dos Santos  
Jaqueline Braga Moraes Cajaiba

### **GT 5 – Matriz Curricular da Educação do Campo**

Vilma Áurea Rodrigues  
Inaiara Alves Rolim

### **GT 6 – Educação do Campo nos Planos Municipais de Educação**

Antoniel dos Santos Peixoto  
Eliane Nascimento dos Santos  
Pascoal João dos Santos



## COORDENAÇÃO TERRITORIAL

Ana Elisa Antunes de Oliveira

Ana Karine Porto Viana

Beatriz dos Santos Pinheiro Cangussu

Claudia Batista Silva

Cynthia Rocha Silva

Fabiano Neves Silva

Fernanda Silva Santos

Gean César dos Santos Nogueira

Geysa Novais Viana Matias

Henrique Reis Bispo

Hernaide da Silva Miranda

Isaias Teixeira dos Santos

Izani Daniela Reis Gomes Rodrigues

Janille da Costa Pinto

Jaqueline Braga Morais Cajaiba

Jasmym Alves França

Josleide Cristina D'oliveira Mattos

Liliane Lima Silva

Liliane Soares Santana

Maisa Rose Serra de Almeida

Paula Bruna Soares dos Santos

Priscila da Silva Rodrigues

Queziane Martins da Cruz

Raimunda Duarte Bonfim

Rebeca Bispo Oliveira

Regiane Dias Cardoso

Roberio Santos Fontes

Solange Balisa Costa

Tadma Lays Dutra Gomes

Vandique M. Campos Meira

Vitor Guilherme Ribeiro Vieira Batista

Welder Cardoso Oliveira

Winner Santos

Yure Oliveira Venceslau

Zildete Soares Aranha Azevêdo

## BOLSISTAS

Carlos Barreto Carvalho Junior - (voluntário)

Celidalva Gomes Sousa - bolsista IC (UESB)

Davi Alves Guimarães - (voluntário)

João Victor Souza - bolsista de extensão (UESB)

Juliele Pereira Meireles do Carmo - bolsista de extensão (UESB)

Letícia Oliveira Novais - bolsista de extensão (UESB)

Queliane Alves Ferreira - bolsista IC (UESB)

Maria Heloísa Oliveira Araújo - (voluntária)

Steffany de Jesus Santos - (voluntária)

## GRUPO DE TRABALHO 6 (GT6)

Educação do Campo nos Planos Municipais de Educação

**Prof. Me. Antoniel dos Santos Peixoto**

PPGE/UESC/Fapesb – [antonielfisica@yahoo.com.br](mailto:antonielfisica@yahoo.com.br)

**Prof. Me. Pascoal João dos Santos**

CME/Ilhéus – [pascoaljoaodossantos@gmail.com](mailto:pascoaljoaodossantos@gmail.com)

**Profª. Ma. Eliane Nascimento dos Santos**

Gepemdecc/Geppec/UFTM – [d202410975@uftm.edu.br](mailto:d202410975@uftm.edu.br)

## PLANOS DECENAIS DE EDUCAÇÃO COMO EPICENTRO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESTADO PARA EDUCAÇÃO

Pascoal João dos Santos

Antonielfisica dos Santos Peixoto

### Apresentação

Prezados(as) formacampenses,

Estimamos que esta mensagem os encontre bem.

É com grande alegria e satisfação que abrimos esta 2ª live formativa do GT6, com o tema: “Planos Decenais de Educação como epicentro das políticas públicas de Estado para a educação”, na qual contamos com a presença do Professor Dr. Luiz Fernandes Dourado, que nos provocou com importantes reflexões para a compreensão do processo histórico de constituição dos planos, bem como dos desafios atuais para sua efetivação como políticas de Estado.

O Professor Dr. Luiz Fernandes Dourado é graduado em Ciências Sociais (1983), possui especialização em Educação Brasileira (1987) e mestrado em Educação (1990), todos pela Universidade Federal de Goiás. É doutor em Educação pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), título obtido em 1997, e, entre 2009 e 2010, realizou pós-doutorado como bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) na Escola de Altos Estudos em Ciências Sociais (EHES/CRBC), em Paris. Desenvolve pesquisas nas áreas de avaliação, gestão, formação e regulação da educação básica e superior. Já atuou como diretor da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (MEC) e como coordenador-geral de Estatísticas Especiais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). É

professor titular emérito da Universidade Federal de Goiás (UFG), presidente da Associação Nacional de Política e Administração da Educação (Anpae), integrante do Fórum Nacional de Educação (FNE) e membro do Conselho Técnico-Científico da Educação Básica (CTC-EB) da CAPES.

Trata-se, portanto, de uma grande referência no campo dos Planos Decenais de Educação. Entre suas obras mais citadas, destaca-se o livro “Plano Nacional de Educação: epicentro das políticas de estado para a educação brasileira” (2017). Nessa obra, o autor analisa o Plano Nacional de Educação (PNE) e os desafios para sua implementação, abordando o contexto histórico de sua construção, as disputas em torno das políticas estatais para a educação e, de forma mais específica, o PNE 2014–2024. O autor evidencia avanços e desafios para sua materialização como política de Estado, especialmente no contexto político pós-2016 (impeachment de Dilma Rousseff), marcado pela ascensão do governo Temer e pela política de contenção de gastos — conhecida como “PEC do teto de gastos” —, que impactou diretamente diversas políticas públicas, em especial a educação.

Com base nessa obra, propomos uma discussão crítica sobre o contexto político e seus impactos na constituição dos Planos Municipais de Educação (PME) como políticas de Estado no âmbito municipal. Trata-se de um processo atravessado por disputas e concessões, no qual a participação da sociedade civil é fundamental, tanto na elaboração quanto no monitoramento desses planos.

Diante disso, convidamos todos os cursistas do GT6, as coordenações municipais do Formacampo, os Conselhos Municipais de Educação, os Fóruns Municipais de Educação e de Educação do Campo, os movimentos sociais e toda a sociedade a participarem, debaterem e se engajarem nessa luta histórica, a fim de garantir que os Planos Municipais de Educação (PME) se consolidem como políticas de Estado, assegurando à Educação do Campo objetivos, metas e estratégias específicas.

## **Introdução**

O Caderno que por ora apresentamos, tem como escopo tratar das políticas públicas de educação. Ocorre que o faremos a partir dos Planos Decenais de Educação, sejam eles Nacional, Distrital, Estaduais ou Municipais.

Neste, abordaremos contexto histórico abrangendo as primeiras ideias de implementação dos Planos, fomentados inicialmente pelo Manifesto dos Pioneiros, passando pelo Manifesto dos Educadores, chegando ao Primeiro Plano Nacional de Educação (PNE) instituído após Constituição Federal de 1988 (CF-88), PNE 2001/2010. O segundo PNE 2014/2024, e, enfim, o PNE 2026/2036, em uma reflexão sobre o esforço para que estes se constituam [...] se constitua em epicentro das políticas educacionais e, portanto, em efetiva política de Estado para a educação (Dourado, 2016, p. 9).

No Brasil, no Distrito, nos Estados e nos Municípios, embora tenhamos uma história de resistência, de luta, de retrocessos e de superação, embora tenhamos construído Planos, há reverses igualmente históricos no sentido de travar a participação, de obnubilar o espírito democrático e resistente das pessoas, instituições e movimentos sociais e populares, todos para favorecer o Capital, as iniciativas privatizantes, os conservadorismos e neo-conservadorismos, descambando na precarização da educação pública com o objetivo de privatizá-la. Mas, tem havido resistências, mesmo sob golpes - como o que aconteceu com Dilma - ou sob o governo Bolsonaro, que, dentre outros atrasos e atropelamentos, colocou o PNE num “cofre e jogou a chave fora”, em tempo que “esvaziou” o Conselho Nacional de Educação (CNE), o Fórum Nacional de Educação (FNE), a Conferência Nacional de Educação (CONAE) e, por consequência, as Conferências Estaduais (COED) e Municipais, (COMED), coube à sociedade civil organizada - com as suas diversidades - convocar conferências de Educação com caráter popular.

Entendemos que construir Planos de Educação é pensar e agir de modo consistente, com foco nacional, distrital, estadual e municipal enquanto “unidade na diversidade” e efetivando as políticas neles plasmadas para além de governos, uma vez que os Planos de Educação devem ser de Estado e, que tenham identificação com as lutas do povo por direitos.

Neste Caderno, portanto, discutiremos a busca por Planos de Educação. Trataremos, ainda que de forma introdutória da centralidade dos Planos de Educação para a discussão, construção e execução de políticas educacionais e de políticas intersetoriais e interseccionais, uma vez que a educação sozinha não muda o mundo (Freire, 2000). E pelo fato de que o direito à educação, conforme o Artigo 6º da CF-88, “[...] é um direito fundamental e social, que deve ser garantido pelo estado em conjunto com outros direitos, a saber, saúde, trabalho, moradia, lazer, alimentação, previdência e assistência social [...]”

(Brasil, 1988, p. 6). Além do que, a intersetorialidade deve fazer frente à interseccionalidade das violências sofridas pelos sujeitos de direitos, especialmente, crianças, mulheres, adolescentes, idosos, pretos e pardos, indígenas, quilombolas, do campo, ribeirinhos [...]. Também, abordaremos sobre as novas exigibilidades postas no novo PNE sancionado, Lei nº. 15.388/2026.

Todos os subtemas aqui tratados devem servir de base para que os integrantes do GT6 possam fazer uma *ANÁMNÉSE* - memória histórica - sobre a situação dos Planos locais, os processos de construção, a realidade da efetivação e das avaliações, na iminência da construção de um novo Plano Municipal de Educação (PME) que, segundo o Artigo 34 da Lei acima mencionada, terão 15 meses para publicar seus respectivos Planos. Portanto, 14 de outubro de 2027.

Estamos confiantes que com a sanção do Plano Estadual de Educação (PEE), teremos, junto com o PNE, instrumentos orientadores para a construção dos Planos Municipais de Educação, além dos Fóruns de Educação e das Comissões Gestoras - novos elementos demarcados pelo novo PNE -, bem como, da participação da sociedade civil, das instituições, dos movimentos sociais e populares.

## O clamor por um Plano

No início da década de 30 do século XX, mais especificamente em 1932, quando do lançamento do “Manifesto dos Pioneiros da Educação”, já se falava que: “[...] na hierarquia dos problemas nacionais, nenhum sobrepõe em importância e gravidade ao da educação [...] tudo está fragmentado e desarticulado [...]” (Manifesto dos Pioneiros, 1932, p. 1) Outra convicção dos “Pioneiros”, apontam para um “[...] estado de inorganização, antes de uma desorganização [...]” (Idem). Por isso, afirmam haver, dentre outras coisas: que a educação é uma função essencialmente pública; que o acesso à escola criada e mantida pelo Estado, não pode haver privilégios de classe, mas uma escola única para todos; que esta educação deve ser permeada pelos princípios de “[...] laicidade, gratuidade, obrigatoriedade e coeducação [...]” (Manifesto dos Pioneiros, 1932, p. 6); e, que a Educação deve ser única, autônoma e descentralizada (Manifesto dos Pioneiros, 1932).

Cury, (2010, p. 13) destaca que:

No mesmo ano de 1932, na célebre *V Conferência Nacional de Educação*, realizada em Niterói, a promotora do evento – Associação Brasileira de Educação (ABE) – ressalta como objetivo, nesse assunto, sugerir, no anteprojeto de Constituição da Assembleia Nacional Constituinte, um plano de educação nacional.

Observa-se que as convicções apontadas pelo Manifesto dos Pioneiros (1932) e também na *V Conferência Nacional de Educação* sobre a importância de um PNE, influenciaram sobre medidas as ações governamentais e sociais da época impactando na Constituição Brasileira de 1934 “[...] no sentido de sua inscrição no texto constitucional [...]” (Cury, 2010, p. 13). Portanto, se tinha a concepção da necessidade de Planos e de conselhos técnicos, tendo em vista evitar desperdícios bem como, duplicidade de ações para o mesmo propósito (Dourado, 2016).

Anterior a este movimento de 1932, o governo brasileiro através de ato administrativo monocrático, criou o Conselho Nacional de Educação (CNE), sob Decreto n. 19.850, de 11 de abril de 1931. Segundo Cury (2010, p. 8 e 9), “Por meio dele, indiretamente, ao CNE cabia algo que, no seu conjunto, poder-se-ia denominar Plano Nacional de Educação”.

Em 1936, sob Lei n. 174, de 1936, houve a nomeação dos designados para o CNE e empossados como Conselheiro. Desta forma, somado a responsabilidade do CNE as reivindicações e posicionamentos dos coletivos supracitados, culminaram no processo de elaboração do PNE. Segundo Cury (2010, p. 15), [...] tanto o Mesp<sup>1</sup> quanto o CNE encaminharam um questionário com 207 quesitos a associações, ginásios, colégios, embaixadas, sindicatos, catedráticos, oficiais das Forças Armadas e outras personalidades”.

Este movimento culminou na data de 18 de maio, quando o CNE encaminhou o PNE ao Presidente da República – Getúlio Vargas.

Após o envio do Plano ao Congresso, pela Presidência da República, foi criada, na Câmara dos Deputados, a “Comissão do Plano Nacional de Educação”, a qual realizou sua primeira reunião em 23 de agosto de 1937 [...] Em 24 de agosto de 1937, o deputado Raul Bittencourt, relator da matéria, apresentou um parecer relativo à preliminar de votação global do projeto do Plano Nacional de Educação. Também a Comissão de Educação e Cultura, da Câmara dos Deputados, debateu largamente o assunto em suas sessões do mês de setembro (Cury, 2010, p. 16).

---

<sup>1</sup> Ministério da Educação e Saúde Pública foi estabelecido pelo decreto n. 19.402, de 14 de novembro de 1930, tendo por competência todos os assuntos relativos ao ensino, saúde pública e assistência hospitalar. Fonte: <https://mapa.an.gov.br/index.php/assuntos/15-dicionario/83-dicionario-da-administracao-publica-brasileira-do-periodo-vargas/1628-ministerio-da-educacao-e-saude-publica-1930-1945>

Tínhamos então, um Plano Nacional de Educação quase finalizado. No entanto, com [...] a suspensão dos trabalhos da Câmara dos Deputados, em 10 de novembro de 1937, por meio do fechamento de todos os poderes representativos, não permitiu que se prosseguisse o estudo da questão do Plano Nacional de Educação” (Cury, 2010, p. 17). Assim, “impedido de ir adiante por causa do Golpe Estadonovista, o Plano foi retomado pelo Mesp sob outras bases, sendo uma delas o seu desmembramento” (Idem).

Segundo Horta, (1997), o Mesp desejava realizar uma atuação eficiente quanto a educação nacional, para isto, deseja a implementação de um Código de Educação Nacional como forma de subsidiar a elaboração de um Plano Nacional de Educação. Segundo Cury (2010, p. 18) “o Estado Novo não chegou a construir o código, mas se empenhou em elaborar as leis orgânicas”. Portanto, a ideia do PNE constituído pelo CNE foi negligenciado no regime do Estado Novo.

A discussão sobre a elaboração do PNE só é então retomada a partir da Constituição Federal de 1946. “Mas o reaparecimento de Plano só compareceria no interior da Lei n. 4.024/61 sob a influência do conceito de planejamento e desenvolvimento, sob a incumbência do CFE<sup>2</sup> com a obrigação de estabelecer metas e fundos para cada nível de ensino [...]” (Cury, 2010, p. 17).

Em 1959, é lançado o “*Manifesto dos Educadores*” - 27 anos depois do Manifesto dos Pioneiros - tendo como lideranças, dentre outros, Fernando de Azevedo e Anísio Teixeira. Foi uma reação contra a privatização do ensino e a influência religiosa na educação. Nele, na mesma linha do anterior, destacou pontos importantes como: denúncias contra o descaso com a escola pública; denúncias contra a precariedade das instalações; denúncias contra a valorização insuficiente do professor; denúncias contra a proliferação de faculdades particulares de baixa qualidade (Manifesto dos Educadores, 1959).

O Manifesto dos Educadores (1959) também reitera o papel do Estado na oferta da educação, como fundamento para a democracia e para o progresso da nação. Em um excerto do Manifesto de 1959 sobre a realidade da educação brasileira, podemos destacar: que a organização do ensino é má, arcaica e, além de antiquada, deficiente a tantos respeito; a educação primária, em dois, três ou quatro turnos, se reduziu a pouco mais

---

<sup>2</sup> Conselho Federal de Educação (CFE) foi formalmente criado apenas em 1961 pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 4.024/61.

do que nada; que são em número extremamente reduzido as escolas técnicas e baixou o nível do ensino secundário, que se agravaram desmedidamente os problemas de edificações e instalações escolares, que caiu no domínio comum e já não precisa, por sua evidência, nem de pesquisas para pô-la à prova dos fatos nem do reforço de pareceres de autoridades na matéria; o professorado de ensino primário (e mesmo o do grau médio), além de, geralmente, mal preparado, quer sob o aspecto cultural quer do ponto de vista pedagógico, é constituído, na sua maioria, por leigos (2/3 ou 3/4 conforme os Estados); não tem salário condizente com a alta responsabilidade de seu papel social nem dispõe de quaisquer meios para a revisão periódica de seus conhecimentos (Manifesto dos Educadores, 1959).

Também, registra-se que com a proliferação desordenada, sem planejamento e sem critério algum (a não ser o eleitoral), de escolas superiores e, particularmente, de Faculdades de Filosofia, já se podem calcular as ameaças que pesam sobre esse nível de ensino, outrora com as poucas escolas tradicionais que o constituíam, e apesar de suas deficiências, um dos raros motivos de desvanecimento da educação nacional. Se considerar ainda que ultrapassa de 50% da população geral o número de analfabetos no país e que, de uma população em idade escolar (isto é, de 7 a 14 anos) de 12 milhões de crianças, não frequentam escola senão menos da metade ou, mais precisamente, 5.775.246, nada será preciso acrescentar, pois já se terá, com isso, um quadro sombrio demais para lhe carregarmos as cores e desolador demais para nos determos na indagação melancólica de outros fatos e detalhes (Manifesto dos Educadores, 1959).

Neste contexto, liderado por educadores como Anísio Teixeira, e inspirado na Constituição Federal de 1946 e na LDB 4.024/1961, é elaborado o PNE com uma duração de oito anos como previsto pela LDB (1961), sendo sancionado pelo Conselho Federal de Educação, em destaque: aumento da escolaridade; estruturação do Sistema Educacional; obrigatoriedade do ensino primário; e vinculação de 12% para a garantia da educação. Segundo Cury (2010, p. 18), a proposta de Plano constituída pelo CFE “deu-se em 1962 em boa parte pelo empenho de Anísio Teixeira, “[...] com verbas vinculadas a planos específicos com metas a serem atingidas. Acabou se tornando um plano de aplicação dos recursos federais para a educação”.

Embora pautado em 32 e em 59, só em 61 o país teve um “ensaio” que serviu de instrumento para sanar a lógica das ações educacionais pontuais. Mas, com o advento do Golpe Militar de 1964, o governo decidiu por um planejamento focalizado na burocracia

estatal, culminando na “[...] secundarização do plano elaborado pelo CFE, e os Planos de Desenvolvimento estabeleceram metas inferiores àquelas postas pelo CFE (Idem).

A educação sob o Regime Militar (1964-1985), foi pautada na filiação ideológica com a USAID - EUA, que influenciou a reestruturação do ensino superior e secundário, visando neutralizar influências progressistas. Também, evidenciou-se a tendência tecnicista, com foco em instrução passiva, memorização e formação de mão de obra técnica, visando a padronização taylorista-fordista, com amplo foco nas questões disciplinares e organizativa, destinadas a Organização Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil [OSPB] para reforçar valores cívicos e o controle ideológico.

O Período também é marcado por perseguição, prisão e exílio de educadores e estudantes, além da censura de materiais didáticos. A Substituição do Método freiriano pelo Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL), com viés de cerceamento político. A vinculação orçamentária foi eliminada na Constituição Federal de 1967 favorecendo a privatização do ensino.

Portanto, o período do Regime Militar foi marcado por reformas educacionais, focadas nas perspectivas do ensino tecnocrático, alterando as estruturas de ensino universitárias e escolares na fundamentação do ensino profissionalizante. Segundo Dourado (2016, p. 16) “Tais reformas terão importante incidência na estrutura e no funcionamento da educação no Brasil, mas, objetivamente, não têm por eixo planos educacionais ou similares”.

## **Os Planos Nacionais de Educação pós Regime Militar**

Antes de entrar, propriamente na questão educacional, convém trazer à “baila” o que foi o “espírito” dos Governos de Margareth Thatcher, na Inglaterra [1979-1990], Ronald Reagan, nos EUA [1981-1989] e Helmut Kohl, na Alemanha [1982-1998] que, ultraconservadores, foram apoiados por e se apoiaram no ultra liberalismo de Friedrich Von Haieck (alemão radicado nos Estados Unidos da América) e no monetarismo de Milton Friedman, cujo mote era o ataque ao estado regulador e a defesa do estado liberal, defendido pelos Pensadores Clássicos. Tais personalidades e autoridades levaram o “mundo” ao que é conhecido como “Consenso de Washington”, ou seja, a doutrina que tinha por base, dentre outras questões: econômicas - a elevação ao status de valor universal de políticas como o equilíbrio fiscal, a desregulação dos mercados, a abertura

das economias nacionais e a privatização dos serviços públicos; políticas - a crítica às democracias de massa.

No que se refere à América Latina, segundo Saviani (2018, p. 3 grifos nosso)

o consenso implicava, em primeiro lugar, um programa de rigoroso equilíbrio fiscal a ser conseguido por meio de reformas administrativas, trabalhistas e previdenciárias tendo como vetor um corte profundo nos gastos públicos. *Em segundo lugar*, impunha-se uma rígida política monetária, visando à estabilização. *Em terceiro lugar*, a desregulação dos mercados tanto financeiro como do trabalho, privatização radical e abertura comercial. Essas políticas que inicialmente tiveram que ser, de algum modo, impostas pelas agências internacionais de financiamento mediante as chamadas condicionalidades, em seguida perdem o caráter de imposição, pois são assumidas pelas próprias elites econômicas e políticas dos países latino-americanos.

E a educação, como fica nesse imbróglio? O próprio Saviani (Idem) aponta que:

Nesse novo contexto as medidas de política educacional vão ser marcadas por uma espécie de neoconservadorismo. Diante do mote do “Estado mínimo” passa-se a considerar a chamada “decadência da escola pública” como resultado da incapacidade do Estado de gerir o bem comum. Com isso advoga-se, também no âmbito da educação, a primazia da iniciativa privada regida pelas leis do mercado.

E aqui temos que lembrar dos empréstimos que as Agências Internacionais faziam aos países do “terceiro mundo”, inclusive o Brasil, que tinham de apresentar um Plano de Ajuste Estrutural (PAE), por meio do qual “afundavam” o país na lógica dos empréstimos com juros estratosféricos. É neste contexto que podemos falar dos outros Planos.

### **Plano Decenal de Educação para Todos (1993-2003)**

Em março de 1990, ocorreu em Jomtien, na Tailândia, a Conferência de Educação para Todos, organizada pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e o Banco Mundial, tendo como foco central da Conferência: a universalização do acesso à educação básica de qualidade e a satisfação das necessidades básicas de aprendizagem de crianças, jovens e adultos. Neste sentido, foram definidos compromissos pelos países, “[...] sintetizadas na Declaração Mundial de Educação para Todos, que devem constituir as bases dos planos decenais de educação, especialmente dos países de maior população no mundo, signatários desse documento (Brasil, 1993, p. 11).

Assim, coube ao governo brasileiro elaborar e implementar o Plano Decenal de Educação para Todos. Elaboração iniciada a partir de um grupo Executivo composto por

membros do MEC, do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Educação (CONSED) e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME). Também foi instituído o Comitê Consultivo do Plano, composto pelas instituições: o CONSED; UNDIME; o CFE; Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras (CRUB); Confederação Nacional das Indústrias (CNI); Conferência Nacional dos Bispos do Brasil/Movimento de Educação de Base (CNBB/MEB), Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), UNESCO e UNICEF. Posteriormente, foi ampliado, incluindo-se o Fórum dos Conselhos Estaduais de Educação, a Confederação Nacional das Mulheres do Brasil (CNMB), a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e o Ministério da Justiça (Brasil, 1993).

Os principais aspectos do Plano incluem: Foco no Ensino Fundamental: O cerne do plano era a universalização do ensino fundamental e a erradicação do analfabetismo em um prazo de dez anos. Segundo Brasil (1993, p. 87), “[...] de cada 1.000 crianças que ingressam na primeira série, apenas 45 concluem o ensino fundamental em oito anos e sem repetência; da população de 15 anos e mais, 18,3% são ainda analfabetos”.

Compromisso Internacional: Alinhou as políticas brasileiras às metas globais da UNESCO e do Banco Mundial, “[...] cujo objetivo mais amplo é assegurar, até o ano 2003, a crianças, jovens e adultos, conteúdos mínimos de aprendizagem que atendam a necessidades elementares da vida contemporânea” (Brasil, 1993, p. 12 e 13);

Mobilização e Parceria: Foi concebido como um "acordo nacional" que envolvia a colaboração entre a União, Estados, Municípios e a sociedade civil para enfrentar a crise educacional da época. [...] os representantes das três esferas de governo, federal, estadual e municipal firmaram o Compromisso Nacional de Educação para Todos, estabelecendo diretrizes norteadoras das políticas da educação para os próximos anos. A associação das demais entidades participantes ampliou a representatividade social da iniciativa” (Brasil, 1993, p. 12);

Qualidade e Eficiência: Além do acesso, o plano propunha a melhoria da qualidade do ensino e a introdução de uma maior racionalidade financeira na gestão dos recursos educacionais, pois “[...] faz-se necessário adaptá-lo às exigências de um estilo de desenvolvimento economicamente eficiente e socialmente democrático, justo e equitativo (Brasil, 1993, p. 22).

Base para Planos Futuros: Embora não tenha sido fixado em lei como os PNEs posteriores, serviu de suporte técnico e metodológico para a elaboração do Plano Nacional

de Educação (PNE 2001-2010) e para as reformas da era Fernando Henrique Cardoso (FHC) – 1995-2003, tendo em vista que

[...] as reformas educacionais dos anos de 1990, no Brasil, tiveram como grande foco a gestão, buscaram por meio da descentralização administrativa, financeira e pedagógica promover a ampliação do acesso à educação básica no país a partir de uma lógica racional, que tinha como paradigma os princípios da economia privada (Oliveira, 2011, p. 326).

Para Dourado (2016, p. 18), “não resta dúvida, contudo, que a adoção de políticas focalizadas, como a centralidade conferida ao ensino fundamental, encontrava justificativas na esteira do referido Plano.

Podemos destacar duas questões neste processo, primeiro, a ampliação da participação das instituições no processo de elaboração do Plano, e segundo, a articulação de entidades do setor econômico brasileiro e mundial na definição dos rumos da educação pública. Neste sentido, o papel da Educação pensado na perspectiva do Estado capitalista é a de formar uma massa de trabalhadores que não questione as estruturas de exploração da sociedade.

### **O Plano Nacional de Educação (PNE 2001-2010)**

Instituído pela Lei nº 10.172/2001, foi o primeiro Plano Nacional de Educação pós-Constituição Federal de 1988 a estabelecer metas integradas para todos os níveis de ensino. Diferente dos planos anteriores, este teve no contexto da época, uma grande presença popular em seu processo de discussão e elaboração, com o objetivo de fundamentar uma política de Estado para orientar a educação brasileira na primeira década do século XX. No entanto, segundo Dourado (2016, p. 17),

Todos os antecedentes históricos indicam os caminhos e opções hegemônicas adotados no planejamento e nas políticas educacionais de governo, não se efetivando, portanto, como políticas de Estado ampliadas, malgrado alguns processos de participação mais amplos. Isso vai se efetivar com a aprovação do PNE – Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001 – que, apesar de aprovado pelo Congresso Nacional e sancionado pela Presidência da República – tendo, portanto, força de lei –, não vai se constituir na referência base do planejamento e das políticas educacionais.

Nesta perspectiva, o PNE 2001/2010 instituído pelo governo FHC foi centralizado na expansão do acesso e na estruturação do sistema educacional. Destaca-se alguns aspectos centrais deste Plano:

- Universalização do Ensino Fundamental: A prioridade absoluta foi garantir o acesso e a permanência de crianças de 7 a 14 anos na escola, combatendo a repetência e a evasão.
- Erradicação do Analfabetismo: O plano estabeleceu a meta de eliminar o analfabetismo absoluto e reduzir drasticamente o analfabetismo funcional até o fim da década.
- Expansão da Educação Infantil e Média: Buscou ampliar o atendimento em creches e pré-escolas, além de incentivar a criação de infraestrutura própria para o ensino médio, que ainda não era obrigatório para todas as idades.
- Valorização do Magistério: Defendeu a formação superior para todos os professores da educação básica e a instituição de um piso salarial nacional e planos de carreira.
- Avaliação e Gestão: Consolidou a importância de sistemas de avaliação (como o SAEB) para monitorar a qualidade e promoveu a gestão democrática do ensino público.

Um aspecto marcante deste plano foi o impacto financeiro limitado devido a nove vetos do então presidente Fernando Henrique Cardoso, dentre estes: o Financiamento - sendo vetado o aumento do investimento público em educação de 5% para 7% do PIB, o que, segundo críticos na época, tornou muitas metas do plano "inexequíveis" por falta de dotação orçamentária; Programas Sociais - o veto à ampliação do Programa de Renda Mínima para crianças de 0 a 6 anos dificultou o alcance de metas na educação infantil.

Assim, segundo Dourado (2016, p. 18), no governo de FHC se

[...] efetivou lógicas de gestão, para implementar amplo processo de reforma da educação nacional, cujas prioridades constituíram, hegemonicamente, a adoção de políticas focalizadas, com forte ênfase no ensino fundamental, e a efetivação de vários instrumentos e dispositivos, visando à construção de um sistema de avaliação da educação.

Uma lógica governamental que foi de encontro as proposições apontadas e definidas pela participação popular no processo de elaboração do PNE, configurando em duas propostas de Plano, uma da sociedade brasileira e outro do Poder Executivo – governo FHC – “Os dois expressavam concepções e prioridades educacionais distintas, sobretudo na abrangência das políticas, em seu financiamento e gestão, bem como no diagnóstico, prioridades, diretrizes e metas” (Idem).

Dentre as propostas formuladas pela sociedade brasileira, destacava-se a “[...] instituição do Sistema Nacional de Educação (SNE) e do Fórum Nacional de Educação (FNE), a redefinição do Conselho Nacional de Educação (CNE) e a garantia de ampliação do investimento em educação pública para 10% do PIB” (Idem).

Importante ressaltar, que este plano serviu como base técnica para a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) em 2006. E também, que durante o governo Lula – 2003/2010 – “o PNE (2001-2010) também não se configurou como epicentro das políticas educacionais, ainda que muitas das políticas efetivadas tivessem contribuído para o atingimento de metas do PNE” (Dourado, 2016, p. 19). Em seu 2º mandato – 2007/2010 – o Governo Federal criou o Plano de Desenvolvimento de Educação (PDE), em 2007. Segundo Dourado, (2016, p. 19), o PDE “[...] a despeito de não se configurar como um plano e citar o PNE, passou a ser referência para as políticas educacionais”.

### **O Plano Nacional de Educação 2014-2024 e o papel das Conferências de Educação**

Diante contextos históricos de políticas de governo, chegamos então ao segundo PNE - pós Constituição Federal de 1988 - Instituído pela Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, se constituiu como um instrumento de planejamento estratégico decenal que estabeleceu diretrizes, metas e estratégias para a política educacional brasileira, abrangendo desde a educação infantil até a pós-graduação.

Antecedente a esta promulgação sem vetos, vale destacar a importância da Conferência Nacional de Educação Básica (Coneb), em 2008 e a Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, que altera dispositivos da Constituição Federal de 1988, como: a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade; atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde; União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório; e, o Artigo 204 fazendo constar que:

A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis,

etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: [...] (Brasil, 2009, p. 1)

Assim, fica assegurado a obrigatoriedade da elaboração do Plano Nacional de Educação com prazo de execução de 10 anos. Portanto, a perspectiva é de que o PNE se torne a política orientadora da Educação Nacional se configurando como uma política de Estado, justamente por ultrapassar períodos de governos – que são de 4 anos.

Segundo Oliveira (2011, p. 329),

Considera-se que políticas de governo são aquelas que o Executivo decide num processo elementar de formulação e implementação de determinadas medidas e programas, visando responder as demandas da agenda política interna, ainda que envolvam escolhas complexas. Já as políticas de Estado são aquelas que envolvem mais de uma agência do Estado, passando em geral pelo Parlamento ou por instancias diversas de discussão, resultando em mudanças de outras normas ou disposições preexistentes, com incidência em setores mais amplos da sociedade.

Neste sentido, destaca-se o amplo e largo debate na elaboração deste PNE, que deu início na CONAE de 2010, “[...] que foram precedidas por conferências municipais, regionais, estaduais e distrital e que apresentam novas inflexões político pedagógicas para o campo [...] (Dourado, 2016, p. 19), que dentre umas das questões apontadas nesta Conferência estava a criação do Fórum Nacional de Educação, posteriormente instituído sob Portaria MEC n.º 1.407, de 14 de dezembro de 2010, e o financiamento da educação, “[...] ao defender, em seu documento final, 10% do PIB para a educação nacional” (Dourado, 2016, p. 20).

No campo das disputas no Legislativo, o PNE 2014/2024 registrou quase 3 mil emendas parlamentares propondo alterações no texto, sendo apoiadas e ou confrontadas, pela sociedade civil e as diversas instituições que pressionaram para que as propostas fossem aceitas ou recusadas, conforme perspectiva de projeto histórico social defendida pela emenda parlamentar em relação ao que era defendido pela sociedade civil. Assim, “[...] as conquistas do texto final, inegavelmente maiores do que as da versão original, se devem à incidência política da sociedade civil [...]” (Campanha Nacional, 2025, p. 5).

O PNE 2014/2024 teve como eixos centrais: Universalização do Acesso e Garantia de Permanência; Qualidade da Educação; Valorização dos Profissionais da Educação; Redução de Desigualdades e Inclusão; e, Financiamento e Gestão Democrática, estruturados em 20 metas e 254 estratégias. Dentre os principais pontos, podemos apontar:

- Universalizar a educação infantil (4-5 anos) e ampliar a oferta de creches (0-3 anos);
- Universalizar o ensino fundamental de 9 anos para crianças de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% concluem na idade certa;
- Universalizar o ensino médio para jovens de 15 a 17 anos e elevar a taxa de matrículas para 85%;
- Educação Integral: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas;
- Alfabetização: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental;
- Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33%;
- Aumentar a proporção de mestres e doutores no corpo docente da educação superior;
- Garantir formação de nível superior para todos os professores;
- Equiparar o rendimento médio dos professores ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente;
- Ampliar o investimento público em educação pública para atingir, no mínimo, o patamar de 10% do PIB ao final do decênio (Brasil, 2014).

Importante ressaltar, que as propostas de Metas e Estratégias e tem como diretrizes: Gestão Democrática - promoção da escola inclusiva e da participação da comunidade escolar; Superação de Desigualdades – foco na equidade e na não discriminação; Erradicação do Analfabetismo – eliminar o analfabetismo absoluto e reduzir o funcional; e, Monitoramento – acompanhamento contínuo realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), MEC e Comissões de Educação do Congresso (Brasil, 2014).

Neste sentido, “as disputas de concepção acerca da relação sociedade e educação; público e privado; qualidade, avaliação e regulação; diversidade e educação, que permearam o processo de aprovação do Plano, se intensificaram no processo de sua materialização” (Dourado, 2016, p. 21). Portanto, a aprovação do Plano se configurou como uma grande conquista para a sociedade brasileira, tendo em vista a complexidade dos problemas educacionais em observância de ter um governo que tem empregado esforços para constituir políticas de Estado para a Educação brasileira (Dourado, 2016).

No entanto, vale trazer ao debate o posicionamento de Aguiar (2010, p. 708 grifos da autora) quando cita:

Uma lei, *quando discutida*, põe em campo um embate de forças e traz, portanto, consigo uma série de expectativas e até mesmo de esperanças válidas para todos os sujeitos interessados. Se aprovada, gera adesão imediata nos que apostaram em tais expectativas. Para os que não apostaram nestas, resta o caminho de uma crítica que se ofereça como alternativa criadora sob a qual está posta a possibilidade de uma mudança para o futuro a partir do presente.

Pontuamos esta reflexão para contextualizar e problematizar o processo vivenciado a partir de 2016 com o impeachment – golpe – contra a presidenta Dilma Rousseff, ocorrido em agosto do ano citado. Como foi apontado, o PNE tinha sido sancionado sem vetos, consensuando os debates travados durante seu processo. Com o advento do governo Temer, que através da Emenda Constitucional nº. 95/2016, constituiu em mais um grande golpe aos brasileiros e a proposição de uma política pública de estado para a Educação. A referida Emenda teve como grande foco a limitação de gastos públicos, cortando orçamento do governo para diversas áreas, dentre elas a Educação. Conforme nos afirma a Campanha Nacional (2025, p. 5).

Infelizmente, o Plano Nacional de Educação 2014-2025 foi escanteado por sucessivos governos durante sua vigência, e os indicadores contemplando até 2024, seu penúltimo ano, apontam para o descumprimento, ao seu fim, da maioria dos objetivos nele estabelecidos. As metas estruturantes do Plano, com prazo até 2018, não foram alcançadas.

Após 10 anos, o balanço indicou que apenas duas das 20 metas foram cumpridas, relacionadas à educação superior (aumento de matrículas em pós-graduação e proporção de mestres/doutores), enquanto a maioria das metas, especialmente as de universalização da educação básica e investimento, não foram totalmente alcançadas.

Quanto a Educação do Campo, o Diagnóstico da Educação Nacional (Brasil, 2025a), evidenciou 3 problemas críticos: precariedade da infraestrutura escolar de parte das escolas que atendem os estudantes do campo; carência de professores com formação adequada para atuar na modalidade do campo; e, inobservância e falta de regulamentação dos normativos orientadores da educação do campo na educação básica.

Neste sentido, com a ascensão novamente de um governo do campo democrático – Lula 2023/2026 - nas eleições de 2022, criou-se novas expectativas para a elaboração do novo PNE 2024/2034, mesmo compreendo que maioria das proposições apontadas em 2014 teriam que ser mantidas para o próximo decênio em decorrências da descontinuidade da política educacional.

## Contexto Nacional da Educação e Plano Nacional 2026-2036

Antes de adentrar ao novo PNE, sancionado sem veto através da nº Lei 15.388, de 14 de abril de 2026, é importante destacar alguns pontos do contexto político que o antecedeu.

Como vimos anteriormente, o Golpe de 2016 ocasionou impactos significativos para a educação, com o corte de recursos e as dificuldades para manter e cumprir muitas das políticas públicas já aprovadas. O cenário se agravou ainda mais a partir de 2019 com a gestão do governo Bolsonaro, onde o mesmo fez mudanças estruturais no MEC, e consequentemente, no CNE<sup>3</sup> e no FNE<sup>4</sup>, substituindo membros e esvaziando do órgão, principalmente com relação às representações das instituições e da sociedade civil. Durante sua gestão, o MEC teve 5 ministros da Educação, que dentre suas ações de ataques a educação pública, destaca-se: corte nos recursos, queda do Exame Nacional do Ensino Médio<sup>5</sup> (ENEM), corrupção no MEC, guerra ideológica nas escolas, abandono da Educação do Campo, falta de internet nas escolas e o orçamento secreto (CNTE, 2022).

Outro impacto significativo, foi com relação a CONAE de 2018 e de 2022, onde estas foram esvaziadas, cortado os recursos para realização das mesmas, bem como, sem a devida representação da sociedade. Segundo Passos (2023, p. 26), “Em 2022, foram cadastrados 1,2 mil delegados de forma virtual na conferência realizada entre 29 de novembro e 1º de dezembro. Em 2018, em números já considerados reduzidos, foram 1,5 mil, enquanto a de 2014 reuniu 3,6 mil pessoas em Brasília”. A autora, acrescenta trazendo fala do Presidente do FNE na época o qual admite publicamente a ingerência do órgão para estruturação e garantia de realização da CONAE 2022 de forma abrangente e socialmente representativa.

---

<sup>3</sup> Reportagem do G1 destaca: “Bolsonaro nomeia nove membros, incluindo irmã de Paulo Guedes, para o Conselho Nacional de Educação”. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2022/11/08/bolsonaro-nomeia-nove-membros-incluindo-irma-de-paulo-guedes-para-o-conselho-nacional-de-educacao.ghtml>>. Acesso em: 11 de mai. de 2026.

<sup>4</sup> A reportagem da Carta Capital aponta detalhes destas alterações no FNE. “Governo dissolve Fórum Nacional de Educação e restringe participação da sociedade... Leia mais em <<https://www.cartacapital.com.br/educacao/governo-dissolve-forum-nacional-de-educacao-e-restringe-participacao-da-sociedade/>>. 11 de mai. de 2026.

<sup>5</sup> BBC apresenta reportagem intitulada: “Enem 'com a cara do governo' e mais elitizado: as polêmicas envolvendo o exame de 2021” destacando alguns pontos com relação ao ENEM no governo Bolsonaro no ano de 2021. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-59327095>>. Acesso em: 11 de mai. de 2026.

Perguntado se o Fórum cogitou o adiamento da Conferência, Freire cita a lei do PNE (nº 13.005 de 2014), que determina a realização de conferências a cada quatro anos. Ele admite que foi favorável ao formato virtual desde o começo e justifica: “Primeiro, por estarmos passando por um processo de pandemia e nem todas as pessoas poderiam participar. E, segundo, você imagina o custo para a sociedade brasileira você trazer 2 mil pessoas, 3 mil pessoas a Brasília com passagem, com hospedagem, com alimentação. Isso era um custo muito alto e a gente tem que pesar essas duas coisas. Eu não gosto de usar essa palavra não, mas é o custo/benefício. Lógico que é importante participar. E se nós conseguirmos uma forma de esse trabalho online ser possível, ser melhorado, eu acredito que para o Estado é importante, é o melhor” (Passos, 2023, p. 27).

A CONAE de 2022 teria a grande missão de fundamentar a elaboração do novo PNE (2025/2035), conforme definição do Art. 12. Da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014,

Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PNE, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Nacional de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio (Brasil, 2014, p. 3).

O que não aconteceu e com isso, não tivemos ao fim da gestão Bolsonaro um Projeto de Lei (PL) para o novo PNE 2025/2035. Vale destacar também, a importância do Fórum Popular de Educação (FNPE), criado em 2017 em resistência à desestruturação do MEC. O FNPE, se configura como uma articulação de dezenas instituições e movimentos educacionais, focados em a constituição de uma educação pública, democrática, gratuita, inclusiva, laica, e contra militarização e as diversas formas de privatização. O FNPE constituiu resistência importante frente ao desgoverno constituindo um documento popular em confronto com as propostas realizadas pela gestão Bolsonaro.

Com a gestão do governo Lula iniciado em 2023, o mesmo através da Portaria nº. 478, de 17 de março de 2023, fez a recomposição do FNE, e como resultados das discussões e debates, o governo federal através do Decreto nº. 11.697, de 11 de setembro de 2023, “Convoca, em caráter extraordinário, a Conferência Nacional de Educação - Conae, edição 2024, a ser realizada na cidade de Brasília, Distrito Federal” (Brasil, 2023, p. 1). Como é sabido, a CONAE é precedida pelas Conferências Municipais e Estaduais de Educação. Portanto, a CONAE 2024 teve como tema: “Plano Nacional de Educação (2024-2034): política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável”, discutida em 7 eixos, a saber:

Eixo I - O PNE como articulador do Sistema Nacional de Educação (SNE), sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

Eixo IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

Eixo V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;

Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza (Brasil, 2023, p. 1).

Após intensos debates nas Conferências, resultou no Documento Final<sup>6</sup> que segundo Peixoto e Santos (2025, p. 3), “Dentre uma das novidades apontadas neste documento, encontra-se a Educação do Campo, citada ao menos 38 vezes, reforçando sua importância já materializada em normativos legais”. Assim, em posse deste documento, o Poder Executivo através do Ministério da Educação (MEC), editou o PL nº 2.614/2024, encaminhado ao Poder Legislativo Federal, objetivando a aprovação do novo PNE (2024/2034).

Tais conferências contribuíram para o fortalecimento dos fóruns municipais, distrital e estaduais de educação e para que diferentes setores pudessem voltar a debater as políticas públicas de educação em todo o País. Outras contribuições de magna relevância foram produzidas pelo Grupo de Trabalho (GT) do PNE, instituído pela Portaria MEC n.º 1.112/2023. O GT permitiu o aperfeiçoamento do processo metodológico de elaboração do Plano, na medida em que partiu dos principais problemas da educação nacional, analisou suas causas e construiu objetivos nacionais, metas e estratégias (Brasil, 2025, p. 15).

Portanto, tivemos um atraso significativo, tendo em vista que este PL foi encaminhado ao Congresso Nacional na data de 27 de junho de 2024, sendo que o PNE 2014/2024 por Lei venceria 2 dias antes. Neste sentido, o Governo Federal já havia articulado com o Congresso Nacional a aprovação da prorrogação de vigência do PNE

<sup>6</sup> Disponível em: <<https://proifes.org.br/wp-content/uploads/2024/03/CONAE-2024-Doc-Final-29-02-compressed.pdf>>. Acesso em 11 de mai. de 2026.

2014/2024 até dezembro de 2025, considerando ser este o tempo suficiente para os debates e aprovação pelo Congresso do novo PNE.

O PL nº 2.614/2024, estava estruturado em 18 objetivos, 58 metas e 253 estratégias envolvendo temáticas diversas (FNE, 2024).

E dentre elas, o Objetivo 8, “Garantir o acesso, a qualidade da oferta e a permanência em todos os níveis, as etapas e as modalidades na educação escolar indígena, na educação do campo e na educação escolar quilombola” (Brasil, 2024, p. 20). Portanto, pela primeira vez a Educação do Campo figura como meta específica do PNE (Peixoto; Santos, 2025, p. 3).

Diante PL, o Congresso Nacional então cria a Comissão Especial para discussão do novo PNE 2024/2034, sendo esta comandada pela Deputada Federal Tabata Amaral (PSB/SP), como vice-presidente o Deputado Federal Pedro Uczai (PT/SC) e como Relator, o Deputado Federal Moses Rodrigues (UNIÃO/CE), abrindo assim, as discussões e debates através de Audiências Públicas quanto nas reuniões da referida Comissão, em torno deste novo Plano.

Em paralelo, o Senado Federal através da Comissão de Educação e Cultura de Presidência da Senadora Teresa Leitão (PT/PE), vice-presidente Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB), também realiza Audiências Públicas com vista ao debate sobre o novo PNE, que após aprovado na Câmara então entraria em debate na referida Comissão.

Na Câmara, destaca-se o papel das entidades como a Campanha Nacional pelo Direito à Educação, que congrega mais de 20 instituições, que elaboraram diversas proposições de emendas com a vista a readequação do PL nº 2.614 ao que foi comungado no Documento Final da CONAE 2024. Em contrapartida, diversas instituições e coletivos ligados as instituições privadas ou/e ao poder econômico, também propuseram suas propostas que foram acatadas por diversos políticos e submetidas ao pleito do Relator.

Após os trâmites normativos e os diversos debates e disputas em torno do novo PNE, o Senado Federal aprovou no dia 25 de março de 2026 o novo PNE 2026/2036 que foi encaminhado para sanção presidencial que ocorreu sem vetos no dia 14 de abril de 2026, através da Lei Federal nº 15.388/2026. Observa-se, dentre as muitas alterações ao PL inicial, destaca-se a criação de mais um Objetivo, ficando o novo PNE com 19 Objetivos, 73 metas e 372 estratégias.

**Quadro 1** – Estrutura do no PNE 2026/2036

Tema	Objetivo	Quant. Metas	Quant. Estratégias
1) Acesso à Educação Infantil	Ampliar a oferta de matrículas em creche e universalizar a pré-escola.	3	13

2) Qualidade da Educação Infantil	Garantir a qualidade da oferta de educação infantil.	2	24
3) Alfabetização	Assegurar a alfabetização e o nível adequado de aprendizagem em matemática, ao final do segundo ano do ensino fundamental, a todas as crianças, em todas as modalidades educacionais, com inclusão e redução de desigualdades, visando à sua superação.	3	16
4) Acesso, Trajetória e Conclusão no Ensino Fundamental e no Ensino Médio	Assegurar que crianças, adolescentes e jovens em idade escolar obrigatória concluam o ensino fundamental e o ensino médio na idade regular, em todas as modalidades educacionais, com inclusão e redução de desigualdades, visando à sua superação.	4	16
5) Aprendizagem no Ensino Fundamental e no Ensino Médio	Garantir a aprendizagem dos estudantes no ensino fundamental e no ensino médio, em todas as modalidades educacionais, com inclusão e redução de desigualdades, visando à sua superação.	6	26
6) Educação Integral em Tempo Integral	Ampliar a oferta de educação integral em tempo integral para a rede pública, assegurando sua qualidade e a intencionalidade pedagógica das atividades.	1	15
7) Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação	Promover a educação digital com a garantia de conectividade de alta velocidade para fins pedagógicos, inclusive com redes internas <i>wi-fi</i> , e dos conteúdos das 3 (três) dimensões estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) — pensamento computacional, mundo digital e cultura digital —, para aprendizagem das suas competências e habilidades de forma segura, responsável, ética, crítica e criativa, e a integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação, para melhoria da aprendizagem, equidade e inclusão.	2	20
8) Sustentabilidade Socioambiental na Educação	Promover a educação ambiental e o enfrentamento das mudanças do clima em todos os estabelecimentos de ensino.	3	25
9) Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola	Garantir o acesso, a oferta e a permanência em todos os níveis, as etapas e as modalidades na educação escolar indígena, na educação do campo e na educação escolar quilombola, observados os padrões nacionais de qualidade, com redução das desigualdades regionais.	7	24
10) Educação Especial Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos	Garantir, ao longo da vida, o acesso e a permanência na educação especial, assegurando a oferta de AEE de qualidade e a aprendizagem dos estudantes que são o público da educação especial e o público da educação bilíngue de surdos, em todos os níveis, as etapas e as modalidades.	4	31
11) Educação de Jovens, Adultos e Idosos	Assegurar a alfabetização e ampliar o acesso, a permanência e a conclusão da educação básica de todos os jovens, adultos e idosos.	5	25
12) Acesso, permanência e conclusão na Educação Profissional e Tecnológica	Ampliar o acesso, a permanência e a conclusão na educação profissional e tecnológica, com	6	15

	inclusão e redução de desigualdades, visando à sua superação.		
13) Qualidade da Educação Profissional e Tecnológica	Garantir a qualidade e a adequação da formação às demandas da sociedade, do mundo do trabalho e das diversidades de populações e de seus territórios na educação profissional e tecnológica.	3	14
14) Acesso, Permanência e Conclusão na Graduação	Ampliar o acesso, a permanência e a conclusão na graduação, com qualidade, inclusão e redução de desigualdades, visando à sua superação.	4	18
15) Qualidade da Graduação	Garantir a qualidade de cursos de graduação e instituições de ensino superior.	4	16
16) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>	Ampliar a formação de mestres e doutores, de maneira equitativa e inclusiva, com melhoria contínua da qualidade dos programas de pós-graduação e foco na prospecção e na solução dos problemas da sociedade, contribuindo para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, econômico, social e ambiental do País.	1	14
17) Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica	Garantir formação, valorização e condições de trabalho adequadas aos profissionais da educação básica, de modo a elevar a qualidade da educação.	6	28
18) Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública	Assegurar a participação e o controle social no planejamento, na gestão democrática na educação pública, no monitoramento e na avaliação das políticas educacionais, tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.	3	12
19) Financiamento e Infraestrutura da Educação	Assegurar a qualidade e a equidade nas condições de oferta e permanência da educação básica e da educação superior.	6	20

Fonte: elaborado pelos autores, 2026.

Reconhecemos que a educação brasileira avançou muito a partir dos Planos Nacionais, Estaduais e Municipais, mas ainda há gargalos, principalmente nos municípios que precisam ser discutidos e enfrentados no sentido de se ampliar a garantia de direitos, inclusive direitos efetivados de forma intersetorial, conforme determina o próprio Plano. Externamos aqui alguns pontos de avanços observados neste novo PNE.

O Artigo 3º trata das Diretrizes e nesta consta:

VIII – a visão sistêmica do planejamento da política educacional e a sua relação com outras áreas do desenvolvimento local, regional e nacional;

[...]

IX – a intersetorialidade e a interseccionalidade como abordagens para o enfrentamento dos problemas da educação no contexto de cada território; (Brasil, 2026, p. 2).

Se diretrizes, conforme o inciso I do Artigo 2º “são orientações” para que os diferentes governos nacionais formulem metas e estratégias, as que apresentamos acima dizem que a educação não é uma ilha e que deve ser garantida junto com outras políticas. E isto vai na direção do Artigo 6º da Carta Constitucional de 1988.

Na esteira do que está posto nas Diretrizes, pudemos ver dentre os “objetivos gerais”, postos no Artigo 4º, o inciso IX: “fortalecer os princípios do Estado Democrático de Direito, com ênfase na promoção da cidadania e do desenvolvimento socioambiental sustentável” (Brasil, 2026, p. 4). Ora, como falar de democracia e de cidadania sem moradia digna, sem saúde, sem alimentação, sem trabalho, sem lazer? Quando vemos a Meta 19.d. do Objetivo 19: “reduzir continuamente as desigualdades, especialmente raciais, de nível socioeconômico, regionais e territoriais, nas condições de oferta de infraestrutura escolar” (Brasil, 2026, p. 68), constatamos que o legislador, ouvindo a voz da sociedade civil organizada, compreende que há disparates nas condições das pessoas, assim como há políticas estanques e desencarnadas que precisam ser enfrentados para que possamos falar de educação com Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi) e de Custo Aluno Qualidade (CAQ).

Na sequência do objetivo 19, encontramos a Estratégia 19.5: “definir critérios para a distribuição de recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio que considerem a equalização das oportunidades educacionais e as vulnerabilidades socioeconômicas, socioambientais, raciais, de sexo e regionais” (Brasil, 2026, p. 70). Vejamos que se fala de um olhar e um agir com vistas a fins e que altere o estado de coisas negativas para situações positivas e que melhores condições reais em todos os sentidos. Portanto, diz o texto que não há mais espaço - na próxima década - para ensaios, para justificativas que não se justificam.

Exemplo disto está na Estratégia 19.10, que atrela o planejamento orçamentário ao desenvolvimento das políticas de educação, conforme se pode ver: “Alinhar o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) às disposições do Plano Nacional e dos Planos Subnacionais de Educação” (Brasil, 2026, p. 71). Este é um “gargalo” que tem sido negligenciado ao longo de décadas, seja porque há incompetência ou quando competência há, vem a falta de vontade política, além da ausência em muitos aspectos de uma “cidadania ativa”.

Neste sentido a Estratégia 19.19, “fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicado em educação, bem como a divulgação de dados relativos aos dispêndios e aos custos por estudante, em cada nível e etapa” (Brasil, 2026, p. 72), reitera o que já estava posto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2000, alterada pela Lei nº. 135/2009), referente a participação e a transparência na gestão da coisa pública, reiterando o Caput

do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Portanto, o texto da Lei é impositivo e não alivia para oportunistas de plantão. Isto é tão sério que no § 2º do Artigo 8º temos:

Os Poderes Executivos estaduais, distrital e municipais editarão atos para disciplinar o monitoramento e a avaliação dos respectivos planos decenais de educação, considerando:

- I – a participação dos órgãos responsáveis pela educação, das comissões de educação dos Poderes Legislativos e dos conselhos e fóruns de educação dos respectivos entes;
- II – o escopo, as competências, os critérios e os mecanismos para o monitoramento e a avaliação dos respectivos planos decenais de educação;
- III – a disponibilização de dados que auxiliem os Estados e seus Municípios para esse fim (Brasil, 2026, p. 5).

Assim como temos, no diálogo entre o os Artigos 13 e 33 a obrigatoriedade de serem feitos Planos de Ação a cada dois anos, no sentido de acabar com o mais do mesmo na efetivação dos Objetivos, Metas e Estratégias dos Planos, o que vai exigir muito da sociedade civil organizada, dos órgãos de controle e dos gestores. Assim, impõe a Lei:

Art. 13. “Os Poderes Executivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios elaborarão, a cada 2 (dois) anos, com ampla divulgação, plano de ações educacionais referente aos 2 (dois) exercícios seguintes, observado o art. 33 desta Lei.

§ 1º O plano de ações educacionais deverá contemplar, no mínimo:

- I – o planejamento de políticas, programas, ações e alocação de recursos, em valores nominais e percentuais em relação ao total disponível, vinculados a cada objetivo e meta do respectivo plano de educação; e
- II – os critérios utilizados para definição das prioridades no período de sua execução.

§ 2º A partir da segunda publicação, o plano de ações educacionais deverá contemplar, além do que prevê o § 1º:

- I – análise da implementação efetiva de políticas, programas, ações e alocação de recursos previstos pelo plano de ações anterior, em relação aos diferentes objetivos e metas, incluindo:
  - a) resultados alcançados em relação a cada objetivo e meta, considerando o que foi efetivamente implementado no período;
  - b) justificativa para o eventual não cumprimento do plano de ações previsto para o período;
- II – comparativo com o plano de ações educacionais anterior, com justificativa para eventuais manutenções ou mudanças de orientação nas políticas, nos programas, nas ações e na alocação de recursos previstos, considerados os dados de monitoramento (Brasil, 2026, p. 7).

E o Artigo 33:

Os Poderes Executivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios formalizarão o primeiro plano de ações educacionais a que se refere o art. 13 no prazo de até 6 (seis) meses contados da data de publicação do respectivo plano de educação, de modo que corresponda aos meses remanescentes do ano de sua publicação, se for o caso, e aos 2 (dois) exercícios subsequentes completos (Brasil, 2026, p. 11).

Conforme visto, não haverá espaço para o descaso, para a omissão, para a negligência e, muito menos para a passividade, porque a LEI é impositiva e exige mobilização, articulação, diálogo, da mesma forma que obriga os entes a agirem de forma

colaborativa. E aqui, vai um aviso: a colaboração envolve de quem tem mais, assuma mais responsabilidades com a equalização da cidadania e por meio de políticas intersetoriais. Logo, a União e os Estados devem sair do discurso que prega e pratica do “salve-se quem puder”. Basta ver que a Lei Complementar nº 220/2024, que cria o Sistema Nacional de Educação, já determina e, isto é reiterado no novo PNE, conforme se pode ver no Caput do Artigo 7º “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, para alcançar as metas e implementar as estratégias deste PNE” (Brasil, 2026, p. 4).

No entanto, não sejamos ingênuos pois a política pública envolve uma cadeia de implementadores, e desta forma, a implementação altera a política pública por compreender que ela se efetiva a partir de diferentes atores principalmente, de quem não esteve no processo decisório. Com isso, as políticas públicas podem assumir outras características naquilo que podemos chamar de “ponta” - o público objetivado do processo (Arretche, 2013).

Para além destes destaques, alinhado a nossa proposição de GT, ressaltamos a grande conquista neste novo PNE que é o Objetivo 9 - Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola. Fruto da mobilização dos movimentos sociais, do Fórum Nacional de Educação do Campo e das diversas instituições e militantes da causa, tivemos esta materialidade no PNE 2026/2036. Agora, a corrente disputa se dará pela efetivação deste Objetivo nos Planos Estaduais e Municipais de Educação, não permitindo que o mesmo seja diluído entre os outros objetivos ou tratados de forma generalizada, pois,

Em contrapartida, neste período de avanços, nos debruçamos com a resistência burguesa capitalista, que por meio do neoliberalismo tem objetivado combater as conquistas de direitos já garantidos. Neste embate, a agenda neoliberal, a partir de suas bases ideológicas tem ocasionado reformas educacionais que impactam a garantia do direito à educação, implementando seu pensamento capitalista mediante as ideias empresariais, tanto nos princípios como na forma de fazer educação (Peixoto; Santos, 2025, p. 12).

Assim, comungamos com Dourado (2016, p11) ao discernir que:

A história da educação brasileira é marcada por disputas de projetos com concepções distintas acerca do papel do Estado e do planejamento, da relação entre os entes federados e, como substrato desta, da lógica de organização, gestão e financiamento dos sistemas, de suas redes e instituições. [...] A compreensão do fundo público bem como do uso que se faz deste têm sido objeto de argumentos éticos e políticos distintos, considerando a polarização histórica entre os defensores do ensino público e os defensores do ensino privado.

Neste sentido o GT6, ao fazer este diálogo do protagonismo dos Planos, ao trazer sua contextualização histórica e ao socializar com cada integrante deste Grupo, quer chamar a atenção para a nossa responsabilidade de FORMACAMPENSES, de CIDADÃOS E CIDADÃS e de EDUCADORES e EDUCADORAS que somos. Aliás, não somos TAREFEIROS, não somos FIGURANTES e temos COMPROMISSO com a alteração da situação precária experimentada nos diversos rincões desta BAHIA.

## **Atividade assíncrona referente a 2ª live formativa do GT6 – Educação do Campo nos Planos Municipais de Educação (PME)**

Nome completo do cursista: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Território de Identidade: \_\_\_\_\_

Conforme debate e estudos do Caderno Temático analisando com a realidade do seu município, respondam as seguintes questões:

**1ª) O Plano Municipal de Educação tem sido de fato um instrumento de planejamento para as políticas de Educação no município? Justifique.**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**2ª) Quais desafios para materializar os Planos Municipais de Educação como epicentro das políticas de Estado para Educação?**

---

---

---

---

---

---

---

---

**3ª) As Conferências Municipais de Educação têm sido esse espaço de diálogo e construção coletiva com forte participação da sociedade civil para avaliação e elaboração dos planos decenais? Justifique.**

---

---

---

---

---

---

---

---

**4ª) Quais disputas estão postas na elaboração do novo Plano Municipal de Educação?**

---

---

---

---

---

---

---

---

**5ª) Quais caminhos possíveis para superar os desafios e transformar os Planos Municipais de Educação como epicentro das políticas de Estado nas esferas municipais?**

---

---

---

---

---

---

---

---

**6ª) O seu município tem Fórum Municipal de Educação? Se sim, como o mesmo atuou para monitorar e avaliar o Plano de Educação local? Se não existe FME no município, como foram precedidos o monitoramento e a avaliação do PME?**

---

---

---

---

---

---

---

---

**7ª) O município já tem um diagnóstico da realidade educacional que sirva de base para a construção das Diretrizes, Objetivos, Metas e Estratégias do novo Plano?**

---

---

---

---

---

---

---

---

**8ª) Há orientação para que cada município crie uma Comissão Gestora do PME, com diversidade de representações. Esta Comissão já foi criada? Se sim, possui representação da sociedade civil? (se sim, coloque aqui link de acesso para a mesma).**

---

---

---

---

---

---

---

---

## Referências:

AGUIAR, MÁRCIA ÂNGELA DA S. Avaliação do Plano Nacional de Educação 2001 - 2009: questões para reflexão. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 31, n. 112, p. 707-727, set. 2010.

ARRETCHE, Marta Teresa da Silva. Tendências no estudo sobre avaliação de políticas públicas. Terceiro Milênio: **Revista Crítica de Sociologia e Política**. Ano I nº 01 Julho a Dezembro/2013. p. 126-133.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

BRASIL. **Plano Decenal de Educação Para Todos (1993/2003)**. Ministério da Educação e Desporto. Brasília, DF. 1993. Disponível em:  
<<https://observatoriodeeducacao.institutounibanco.org.br/cedoc/detalhe/plano-decenal-de-educacao-para-todos,8bf30e40-5792-46e8-a2e1-5846b17f12ed>>. Acesso em: 26 de abr. de 2026.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009**. Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 12 nov. 2009. Disponível em:  
<[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc59.htm?utm\\_source=chatgpt.com](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc59.htm?utm_source=chatgpt.com)>. Acesso em: 13 maio 2026.

BRASIL. **Decreto nº 11.697, de 11 de setembro de 2023**. Convoca, em caráter extraordinário, a Conferência Nacional de Educação - Conae, edição 2024, a ser realizada na cidade de Brasília, Distrito Federal. Presidência da República. Casa Civil. Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos. Brasília, DF, 2023. Disponível em:  
<[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/decreto/d11697.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11697.htm)>. Acesso em: 29 de mar. De 2026.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 2614/2024.** Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034. Câmara dos Deputados. Brasília, DF. 2014. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2443764>>. Acesso em: 25 de mai. de 2025.

BRASIL. **Lei Complementar nº 220 de 31 de outubro de 2025.** Institui o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para elaboração e implementação de políticas, de programas e de ações educacionais, em regime de colaboração. Presidência da República. Casa Civil. Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos. Brasília, DF, 2025. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp220.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp220.htm)>. Acesso em: 20 de abr. de 2026.

BRASIL. **Lei 15.388 de 14 de abril de 2026.** Aprova o Plano Nacional de Educação. Presidência da República. Casa Civil. Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos. Brasília, DF, 2026. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2023-2026/2026/lei/115388.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2026/lei/115388.htm)>. Acesso em: 26 de abr. de 2026.

BRASIL. **Documento Diagnóstico da Educação Nacional.** Plano Nacional de Educação. Secretaria de Articulação Intersectorial com os Sistemas de Ensino/Ministério da Educação (MEC) Fundação Joaquim Nabuco, [Livro Digital], Editora Anpae, 2025a.

CAMPANHA NACIONAL. Campanha Nacional Pelo Direito a Educação. **Caderno de Emendas ao Projeto de Lei 2614/2024, enviado pelo Ministério da Educação para o Congresso Nacional sobre o novo Plano Nacional de Educação.** Edição 1, de 29 de abril de 2025b. Disponível em: <<https://campanha.org.br/acervo/caderno-de-emendas-ao-projeto-de-lei-26142024-enviado-pelo-ministerio-da-educacao-para-o-congresso-nacional-sobre-o-novo-plano-nacional-de-educacao/>>. Acesso em: 17 de jul. 2025.  
TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE

CNTE. Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação. Relembre 7 desastres do governo Bolsonaro na educação pública. **Reportagem.** Publicado: 01 Novembro, 2022 - 09h40. Disponível em: <<https://cnte.org.br/noticias/relembre-7-desastres-do-governo-bolsonaro-na-educacao-publica-a9dc>>. Acesso em: 20 de abr. de 2026.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Por um Sistema Nacional de Educação.** São Paulo: Moderna, 2010.

DOURADO, Luiz Fernandes. **Plano Nacional de Educação: o epicentro das políticas de estado para educação brasileira.** Goiânia: Editora Imprensa Universitária, ANPAE, 2017.

DOURADO, Luiz Fernandes. **Plano Nacional de Educação: Política de Estado para a educação brasileira.** Brasília: Inep, 2016.

FNE. Fórum Nacional de Educação. **Plano Nacional de Educação (2024-2034): política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável.** Documento Final. Brasília, DF, 2024. Disponível em: <https://fne.mec.gov.br>. Acesso em: 20 de set. 2024.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da indignação: cartas pedagógicas e outros escritos.** São Paulo: Editora UNESP, 2000.

HORTA, J. S. B. Plano Nacional de Educação da Tecnocracia à Participação Democrática. In. CURY, C. R. J., HORTA, J. S. B, BRITO, Vera Lúcia A. **Medo à liberdade e compromisso democrático: LDB e Plano Nacional de Educação.** São Paulo: Ed. do Brasil, 1997, p. 137-206.

MANIFESTO DOS PIONEIROS. **Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, 1932.** Disponível em: [https://download.inep.gov.br/download/70Anos/Manifesto\\_dos\\_Pioneiros\\_Educacao\\_Nova.pdf](https://download.inep.gov.br/download/70Anos/Manifesto_dos_Pioneiros_Educacao_Nova.pdf)>. Acesso em: 20 de abr. de 2026.

MANIFESTO DOS EDUCADORES. **Manifesto dos Educadores, 1959.** Disponível em: [https://www.histedbr.fe.unicamp.br/pf-histedbr/manifesto\\_1932.pdf](https://www.histedbr.fe.unicamp.br/pf-histedbr/manifesto_1932.pdf)>. Acesso em: 20 de abr. de 2026.

PASSOS, Juliana. A CONAE que (não) aconteceu. Revista Poli. Ano XV, n. 87, jan/fev. 2023. Disponível em: <https://www.epsjv.fiocruz.br/noticias/reportagem/a-conae-que-nao-aconteceu>>. Acesso em: 25 de abr. de 2026.

PEIXOTO, Antoniel dos Santos; SANTOS, Arlete Ramos. Desafios e perspectivas dos Fóruns Municipais de Educação do Vale do Jiquiriçá/BA para construção do novo PME 2025/2035. **Revista ComCiência** – Dossiê: As Políticas Educacionais em Contextos Municipais. DOI: 10.36112/issn2595-1890.e10142504. 2025. Disponível em: <https://revistas.uneb.br/index.php/comciencia/article/view/22213>>. Acesso em: 15 jul. 2025.

OLIVEIRA, Regina Tereza Cestari de. As mudanças nas formas de gestão escolar no contexto da nova gestão pública no Brasil e em Portugal. **Educar em Revista**, Curitiba, Brasil, v. 35, n. 74, p. 213-232, mar./abr. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/er/a/VcFTwwfVBqCJWwGs7qyGXsk/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 15 de jul. 2025.

SAVIANI. Dermeval. Política Educacional no Brasil após a Ditadura Militar. **Rev. HISTEDBR**, Campinas, v.18, n.2 [76], p.291-304, abr./jun. 2018. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8652795>>. Acesso em: 20 de abr. de 2026.